



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 3.114/2023**

Página 1 de 1

Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição relativa ao custeio suplementar para a amortização do déficit atuarial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 2.714, de 11 de outubro de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

ANO	ALÍQUOTA				
	Ativos (Ordinária)	Inativos (Ordinária)	Pensionistas (Ordinária)	Ente (Ordinária)	Ente (Extraordinária)
2023	14%	14%	14%	14%	6,10%
2024	14%	14%	14%	14%	12,60%
2025	14%	14%	14%	14%	19,10%
2026 a 2055	14%	14%	14%	14%	22,66%

Art. 2º. Esta Lei Municipal e suas disposições gerais entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de março de 2023.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 140/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição relativa ao custeio suplementar para a amortização do déficit atuarial e dá outras providências*”, tombada sob nº 3.114, de 22 de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de março de 2023.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal